



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA Nº 96 /2021 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspensão de venda e a comercialização de vale-transporte e passe estudantil em papel.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS;

B) A venda e a comercialização de vale-transporte e passe estudantil em papel impresso por meio do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Teresina – SETUT;

C) O disposto art. 64, parágrafo único da Lei nº 3.946/2009 é competência da STRANS a comercialização dos meios de pagamento das tarifas a serem pagas pelo usuário do sistema de transporte público de Teresina/PI, podendo haver delegação. Isto é, a STRANS é titular deste serviço

D) Os termos do art. 65, parágrafo único da Lei nº 3.946/2009, a comercialização por parte dos operadores do sistema devem obedecer às especificações estabelecidas pela STRANS, como forma de garantir a inviolabilidade e confiabilidade do sistema.

E) Que toda e qualquer mudança na forma de cobrança da tarifa deve passar pela anuência e verificação prévia da STRANS, sendo irregular a venda e a comercialização de vale-transporte e passe estudantil em papel sem esta autorização anterior.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a proibição de toda e qualquer comercialização de vale transporte de forma física pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Teresina – SETUT e em todos os locais onde há venda do vale transporte no âmbito do município de Teresina/PI;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Certifique-se Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Teresina, 01 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO PESSOA LIMA
Superintendente - STRANS



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Pessoa Lima**, Superintendente da STRANS, em 01/11/2021, às 12:21, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **3283613** e o código CRC **57CA32DB**.



Referência: Processo nº 00077.013064/2021-43

SEI nº 3283613

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- <http://strans.teresina.pi.gov.br/>